



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
PREMIAÇÃO DE SEGMENTOS CULTURAIS ATRAVÉS DE COLETIVOS SEM CNPJ

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público o presente Edital de Chamamento Público, com vistas à premiação de agentes culturais organizados em coletivos informais, sem constituição jurídica (sem CNPJ), nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023, pela Instrução Normativa MinC nº 10/2023, bem como em consonância com os princípios da administração pública e demais legislações correlatas.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto premiar coletivos culturais pertencentes aos segmentos de escola de samba, Terreiros de Religiões de Matriz Africana, Folia de Reis e Artesanato, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Campo Florido/MG, conforme especificado nas categorias constantes do Anexo I.

A presente premiação possui natureza jurídica de doação sem encargo, dispensando a celebração de instrumento jurídico, a exigência de contrapartida e a prestação de contas por parte dos beneficiários, conforme dispõe a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor global destinado à execução deste Edital é de R\$ 63.448,78 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), repassados ao Município de Campo Florido pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura.

Dotação Orçamentária: 13.392.0026.339031 – Premiações Culturais Artísticas

Ficha: 470

Fonte: 02.500

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas no período de 05 de junho de 2025 até às 23h59 do dia 13 de junho de 2025, exclusivamente por meio eletrônico, através do link:

<https://forms.gle/k2wUDUTaoYn1Mjc2A>

4. DOS PARTICIPANTES HABILITADOS

Poderão participar deste edital coletivos culturais informais, sem personalidade jurídica própria



(sem CNPJ), que:

Atuem de forma comprovada em qualquer dos segmentos elencados no item 1 há, no mínimo, 04 (quatro) anos no território do Município de Campo Florido/MG;

Sejam compostos por pessoas físicas residentes e domiciliadas no referido Município;

Indiquem formalmente um(a) representante legal, maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela inscrição, assinatura do termo de premiação e recebimento dos valores, conforme modelo constante no Anexo IV.

5. DOS IMPEDIMENTOS

Estão impedidos de participar:

Integrantes da Comissão de Seleção e servidores diretamente envolvidos na elaboração ou julgamento do presente edital;

Cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau de membros da Comissão;

Autoridades públicas investidas em mandato eletivo, membros do Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunais de Contas.

Observação: A participação de conselheiros municipais de cultura não constitui impedimento, salvo se houver relação direta com a organização ou se houver qualquer dos vínculos acima descritos.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Procedimento

A inscrição deverá ser realizada por meio do formulário eletrônico disponibilizado no link indicado no item 3, sendo obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo II);

Documentação comprobatória da atuação cultural do coletivo no Município;

Declaração de representação do coletivo (Anexo IV);

Comprovante de residência do representante (atual ou de até 12 meses anteriores);

Autodeclarações étnico-raciais ou de deficiência, caso haja solicitação de cotas (Anexos VI e VII). A inscrição implica o aceite integral das condições estabelecidas neste Edital, bem como das demais normas aplicáveis.



7. DAS COTAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Será assegurada prioridade na seleção a coletivos compostos majoritariamente por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou cuja liderança seja exercida por pessoas com esse perfil, desde que apresentadas as devidas autodeclarações, conforme modelos constantes nos Anexos VI e VII, e nos termos da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

Serão considerados elegíveis para a ação afirmativa:

I – Grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

II – Grupos e coletivos sem CNPJ cuja equipe do projeto cultural seja majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As autodeclarações deverão ser assinadas por cada integrante que se enquadre nesses critérios.

8. DA SELEÇÃO

8.1 Comissão de Seleção

A avaliação das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Todas as atividades e deliberações da comissão serão registradas em ata.

Composição da Comissão:

Gabriela Gomes Rosa – Associação Mutirão
Stéphanny Gomes Rosa – Associação Mutirão
Kerollen Amorim – Associação Mutirão

Impedimentos:

Os membros da Comissão de Seleção (e seus respectivos substitutos) estarão impedidos de participar da análise das propostas nos seguintes casos:

I – Quando tiverem interesse direto na matéria;

II – Caso tenham participado do quadro societário da pessoa jurídica ou tenham integrado o grupo/coletivo proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem em relação a cônjuge, companheiro ou parente/afim até o terceiro grau;

III – Se forem parte em ação judicial ou administrativa contra o agente cultural ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Nota: Consideram-se parentes e afins até o terceiro grau: pai, mãe, filho(a), avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), irmão(ã), tio(a), sobrinho(a), sogro(a), genro, nora, enteado(a),



cunhado(a).

8.2 Critérios de Avaliação

A seleção será baseada na análise da trajetória do coletivo cultural e sua contribuição relevante ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Campo Florido.

Serão atribuídas notas fundamentadas aos seguintes critérios, conforme detalhamento no Anexo III:

1. Relevância da trajetória cultural do coletivo;
2. Impacto sociocultural das atividades desenvolvidas;
3. Alcance comunitário das ações.

A análise levará em conta tanto os méritos individuais da candidatura quanto sua relevância em comparação com os demais inscritos na mesma categoria.

Desclassificação:

Serão desclassificados os coletivos culturais que apresentarem documentos comprobatórios contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, conforme o inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Divulgação e Recursos

O resultado provisório da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Campo Florido e nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Será admitida a interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado provisório, conforme o art. 9º, inciso III, da Lei nº 11.740/2024.

Os recursos deverão ser enviados à Comissão de Seleção utilizando o formulário do Anexo VIII. Recursos enviados fora do prazo não serão avaliados.

Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final da seleção.

9. DA HABILITAÇÃO

Os agentes culturais responsáveis pelos projetos selecionados deverão apresentar a documentação de habilitação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado final da seleção.

Documentos exigidos:



I – Documento de identidade com foto e CPF do(a) representante do coletivo (ex.: RG, CNH, Carteira de Trabalho);

II – Comprovante de endereço: um documento com data inferior a 12 meses da inscrição e outro atual (não superior a 90 dias), ou declaração de co-residência referente ao mesmo período.

10. DA FORMALIZAÇÃO E PAGAMENTO

Após a etapa de habilitação, será realizada a assinatura do Termo de Premiação Cultural (Anexo V), mediante o qual será formalizado o repasse dos recursos financeiros, creditados diretamente em conta bancária de titularidade do(a) representante do coletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando-se a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

11.2 O resultado deste edital terá validade até o dia 30 de junho de 2025.

11.3 O acompanhamento de prazos, publicações e etapas é de inteira responsabilidade dos proponentes.

11.4 Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta pública nos meios oficiais de comunicação do Município.

ANEXOS:

Anexo I – Categorias e valores da premiação

Anexo II – Formulário de inscrição

Anexo III – Critérios de avaliação e bônus

Anexo IV – Declaração de representação

Anexo V – Termo de Premiação Cultural

Anexo VI – Autodeclaração Étnico-Racial

Anexo VII – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

Campo Florido/MG, 04 de Junho de 2025.

ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 12DF-DE01-4047-2289

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS (CPF 971.XXX.XXX-68) em 04/06/2025 14:26:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/12DF-DE01-4047-2289>